

LEI MUNICIPAL Nº 328/89

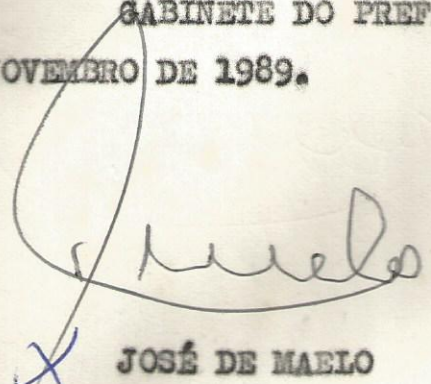
Dá nome a Ruas e outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominadas Rua João Martins de Lima, Antonia Paiva e Eulina do Nascimento Bastos, Respectivamente as Ruas Projetadas nºs 05, 06 e 10, do Loteamento "Renato Ribeiro Coutinho".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
MARI-PB, EM 06 DE NOVENBRO DE 1989.



X JOSÉ DE MABELO
PREFEITO